MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 90 /2021.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
- 9 SET. 2021
Doc. Recebido
ás 11 : 45 horas
Ass.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planejamento, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: ***Suplementação da ficha de despesa de n° 55.***

Justificativa: O presente objeto tem como principal e único objetivo a suplementação da ficha de despesa supracitada para atender o valor da contrapartida da proposta do Convênio de n° 033118/2021, Pré-Convênio 915224/2021. Tal Convênio visa a aquisição de um caminhão comboio (tipo meloso) para atender as necessidades da ***Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRIAM)***. Tendo em vista essa situação, faz se necessária a suplementação, uma vez que o orçamento deve atingir o valor da contrapartida para poder ser executado.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. De Finanças e Planejamento**, uma vez que a previsão orçamentaria, não suportou a despesa, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **09 de setembro de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 90 /2021

"Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planejamento, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** com valor global até o montante de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Mun. De Finanças e Planejamento**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.02	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.02.04.122.0038	CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE	
02.02.04.122.0038.1033	**CONTRA PARTIDA CONVÊNIOS - PCN**	
4.4.90.52.00 FICHA: 55	Equipamentos e Material Permanente	R$ 27.000,00.
	Total do Crédito	**R$ 27.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** debitando na ficha 67 abaixo detalhada e creditando na ficha 55 acima descrita, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.02	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.02.04.122.0038	CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE.	
02.02.04.122.0038.2007	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMFINPLAN**	
3.3.90.39.00 FICHA: 67	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	R$ 27.000,00
	Total do Crédito	**R$ 27.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **09 de setembro de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal